



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 999/GP/2016

Cujubim, RO, 21 de Dezembro de 2016.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cujubim para o exercício de 2017”.

DJALMA MOREIRA DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Cujubim para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$=38.423.557,81** (Trinta e oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), sendo assim distribuídos:

I - Orçamento Fiscal em **R\$=30.689.626,76=**

II - Orçamento da Seguridade Social em **R\$=7.766.931,05=**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal de Cujubim
Data: 21/12/16
Protocolo 50
Câmara Municipal de Cujubim
Solange Modena De Almeida
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PORTARIA 017/GP/2002

Câmara Mun. de Cujubim
Publicado
21.12.16
Rosilene Evangelista Pereira
Chefe de Gabinete
Portaria 572/2016



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER EXECUTIVO

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	1.329.980,96	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.196.736,68	
RECEITA PATRIMONIAL	1.293.891,84	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.206.271,69	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	303.850,79	
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.364.346,72	
(R) DEDUCOES DO FUNDEB	-4.132.334,37	
SUB TOTAL		36.562.744,31
TOTAL		36.562.744,31
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.577.507,98
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	952.000,00	
SUB TOTAL		952.000,00
TOTAL		4.529.507,98

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	39.330.731,96	
RECEITAS DE CAPITAL	952.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.364.346,72	
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-4.132.334,37	
TOTAL DE RECEITAS		37.514.744,31
TOTAL		37.514.744,31


Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Prefeitura Mun. de Cujubim
Publicado
21/12/16


Rosilene Evangelista Pereira
Chefe de Gabinete
Portaria 572/2016

PUBLICADO
EM 21/12/16

Câmara Municipal de Cujubim


Solange Modena De Almeida
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PORTARIA 017/GPI/2002


2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER EXECUTIVO

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19 974 923.29	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	23 000.00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12 987 313.04	
SUB TOTAL		32 985 236.33
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3 577 507.98
TOTAL		36.562 744.31
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	1 311 500.00	
AMORTIZACAO DA DIVIDA	402 500.00	
SUB TOTAL		1 714 000.00
RESERVA DO RPPS		2 287 507.98
RESERVA DE CONTINGENCIA		528 000.00
TOTAL		4 529 507.98
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	32 985 236.33	
DESPESAS DE CAPITAL	1 714 000.00	
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	2 815 507.98	
TOTAL DE DESPESA		37 514 744.31
TOTAL		37 514 744.31

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do

Secretaria Municipal de Cujubim

Publicado
21/12/16

Rosilene Evangelista Pereira
Chefe de Gabinete
Portaria 572/2016

PUBLICADO
EM 21/12/16

Câmara Municipal de Cujubim
Solange Modena De Almeida
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PORTARIA 017/GPI/2002

[Handwritten signature]
3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER EXECUTIVO

artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.

III - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 17, § 1º e § 4º da Lei 021 – LDO 2017, não onerarão os limites previstos nos inciso I os créditos destinados a:

1 – Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação.

2 – Remanejar Recursos dos Créditos Orçamentários para execução de programas dentro do mesmo Órgão ou Programa.

Artigo 5º. Para a padronização uniforme dos procedimentos de Registros Orçamentários das Receitas e das Despesas publicas, ficam adotados as classificações definidas na Portaria 163/2001, e suas atualizações Posteriores.

Artigo 6º. Os remanejamentos e as transferências orçamentárias de que trata o Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, para os ajustes de adequação as normas expedidas de atualização da Portaria 163/2011 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico, Plano de Contas Orçamentário, deverão ocorrer por Ato Próprio do Setor de Planejamento do Município.

Secretaria Mun. de Cujubim
Publicado
21.12.16


Rosilene Evangelista Pereira
Chefe de Gabinete
Portaria 572/2016

PUBLICADO
EM 21/12/16
Câmara Municipal de Cujubim
Solange Modena de Almeida
SECRETARIA ADMINISTRATIVA 017/GPI/2002





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER EXECUTIVO

Artigo 7º. Integram esta Lei o Plano de Contas Estendido em especial o Plano da Receita e da Despesa Orçamentária integrante do Plano de Contas valido para o Exercício de 2016, conforme disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Djalma 
Prefeito Municipal


Rosilene Evangelista Pereira
Chefe de Gabinete
Portaria 572/2016

PUBLICADO
EM 21/12/16
Câmara Municipal de Cujubim


Câmara Municipal de Cujubim
Solange Modina de Almeida
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PORTARIA 0177/GPI/2002

Câmara Mun. de Cujubim
Publicado
21/12/16